

Proc. Administrativo 12- 4.930/2026

De: Luciana P. - DP-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2026 às 17:08:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, ASS-GAB, PROC-GERAL, DP-LC, OBTENÇÃO-PREÇOS, ELAB-EDITAIS, DP-ETP-TR, DP -CONTAB

MECÂNICA PESADA NOVO

Segue edital corrigido

—

Luciana Antunes Pereira

PREGOEIRA

Anexos:

EDITAL_SERVICOS_SRP_2_1_ok.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO

044/2026

CONTRATANTE (UASG)

Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.980.805,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Sumário

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
10. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
12. DOS RECURSOS	16
13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	17
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
16. DO TERMO DE CONTRATO	18
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 CONTRATAÇÃO PNCP Nº. 42/2026 (Processo Administrativo nº.3.930/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, por meio do setor de Licitações e Contratos, sediado na Avenida 04 de setembro, Nº 614, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal 0014/2024, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Dia: 23 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min.

Local: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

UASG: 980878 - Prefeitura do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. A lista contendo os itens e suas características, quantitativos e valores unitários constam no termo de referência, anexo I deste edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98 e 100**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

4.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O impedimento de que trata o item 4.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.4 e 4.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.4 e 4.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. A vedação de que trata o item 4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico Compras.gov.br, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro pessoal no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e realizar o credenciamento da sua empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação deste edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Para iniciar o envio da proposta no sistema, o licitante deverá:

7.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 valor do desconto..... (conforme o caso) e (total) do item;

8.1.2 Para fins de aceitação da proposta, serão admitidas exclusivamente as ofertas que contemplem, no mínimo, os percentuais de desconto abaixo especificados, aplicados sobre a tabela de preços do sistema TRAZ VALOR, conforme a categoria do item:

Categoria	Desconto mínimo exigido
Peças originais	16,00%
Mão de obra	18,50%

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os lances deverão ser ofertados em percentual de desconto por item.

9.6. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por grupo, nos termos do art. 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sagrar-se-á vencedor o licitante que ofertar o maior percentual de desconto para o respectivo grupo.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01% (um centésimo de um por cento)**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Caso o objeto **seja exclusivo para disputa entre microempresa e empresa de pequeno porte, será concedido a margem de preferência de até 10% (dez por cento)**, primeiramente às empresas localizadas no Município de Reserva do Iguaçu-PR e não havendo, estender-se-á ao demais localizados no âmbito regional, em conformidade com o art. 48, § 3º da LC 123/2006, objetivando assim, incentivar as micro e pequenas empresas locais e consequentemente a promoção do desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica onde está inserido o Município de Reserva do Iguaçu.

9.18.1 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de empresa localizada no Município de Reserva do Iguaçu, será verificada a existência outras, de até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, e, nessa condição, será declarado vencedora a melhor proposta da empresa sediada no Município de Reserva do Iguaçu, e não havendo, será verificado no âmbito regional.

9.18.2 Não havendo nenhuma proposta nas condições anteriores, o vencedor será àquele preliminarmente classificado em primeiro lugar, independentemente de sua localização.

Nota Explicativa: Conforme Lei Complementar Municipal nº 1239, de 06 de novembro de 2023, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar LC 123/2006, considera-se:

Âmbito Local ou Municipal: Limites geográficos do Município de Reserva do Iguaçu (PR).

Âmbito Regional: municípios limítrofes ao próprio município, quais sejam: Foz do Jordão, Pinhão, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Bituruna, Cândói, Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Vivida e Chopinzinho.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.5.2. empresas brasileiras;

9.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

9.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 10.1.3 Certidão de Pendências do Tribunal de Contas - PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 10.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.8.1 conter vícios insanáveis;
- 10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.10. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

10.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.12.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

10.20.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

10.20.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

10.20.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/>.





13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de
- 13.1.4 terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.1.5 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 14.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 14.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços por igual período, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de finalização do orçamento estimativo da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período, observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata e na legislação aplicável.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após homologação do objeto, a contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.3. O prazo do item 16.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br e protocolo digital da prefeitura no link: https://reservadoiguacu.pr.1doc.com.br/atendimento/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JQ9QQY6EHAXBXS98G4W99R3.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/licitacao/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 19.11.2 Anexo II - Modelo de proposta final;
- 19.11.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.11.4 Anexo IV - Minuta do contrato;
- 19.11.5 Anexo V - Declaração unificada.

Criado em 29 de outubro de 2026 e assinado digitalmente por Luciana Antunes Pereira , Agente de Contratação nomeado pela
Portaria nº 032, de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 44/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Srs.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], apresentar a proposta no valor GLOBAL de R\$ ____ (____) e conforme preços unitários a seguir:

LOTE xxx - xxxx					
Item	Código	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R\$)	Preço máximo (R\$)	Desconto (%)
1	31307	Peças novas	Tabela TRAZ VALOR	xxxx	
2	31308	Prestação de serviço de mecânica pesada	R\$ 191,74	xxxx	
TOTAL				xxxx	-

Estamos cientes que:

- 1) É permitido a subcontratação somente da parcela referente a eventual serviço de guincho e transporte/logística, ficando expressamente vedado a subcontratação das demais parcelas do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.
- 2) Devemos disponibilizar plataforma de elevação, pátio fechado e todas as ferramentas e equipamentos necessários para atender todos os modelos de veículos conforme nossa proposta, assim como mecânicos em quantidade e com a qualificação compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13, de 17 de janeiro de 2025, em conformidade com as disposições à seguir.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 44/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário será e estabelecido o quantitativo inicial sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 17 de janeiro de 2024.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

LOTE xxxx - xxxx				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R\$)	Desconto (%)	Preço máximo (R\$)
1	Peças novas	Tabela TRAZ VALOR	xx,xx%	
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	R\$ 191,74	xx,x%	
VALOR TOTAL				

3.3. Na hipótese de prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independente do pedido da contratada, os preços registrados serão reajustados após o



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de finalização do orçamento estimativo da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE, acumulado no período, exclusivamente em relação às obrigações executadas após o implemento da anualidade.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	XXXXXXX
02	XXXXXXX
03	XXXXXXX

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II. - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III. - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. - For liberado;
- II. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II. - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 7, § 6º do Decreto Municipal nº 15 de 2024.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	60	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	70	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	130	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	140	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	250	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	270	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	280	03.001.04.122.0003.2007	1067	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	350	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	360	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	370	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	470	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	480	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	500	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	530	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	540	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	560	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	590	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	670	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	680	04.001.15.452.0004.2009	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	740	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	751	04.001.15.452.0004.2010	1067	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	780	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	790	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	840	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	850	04.001.15.813.0004.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	860	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	950	05.001.12.122.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	960	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1100	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1110	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1160	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1450	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1460	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1470	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	05.002.12.361.0005.2013	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1530	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1650	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.361.0005.2013	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	1700	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1710	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1940	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.005.12.365.0005.2039	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2050	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2270	05.005.12.365.0005.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2280	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	05.005.12.365.0005.2040	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2380	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	05.005.12.365.0005.2040	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2550	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2580	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2590	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2600	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2620	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2700	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2710	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2730	05.008.12.361.0005.2016	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2740	05.008.12.361.0005.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2750	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2780	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2790	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2820	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2830	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3010	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3050	06.001.10.301.0006.2017	1069	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3051	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3121	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3140	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3210	06.001.10.302.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	3220	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	06.001.10.302.0005.2034	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	06.001.10.302.0005.2034	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3280	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3350	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3360	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3360	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3380	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3440	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3500	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3540	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3590	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3650	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3690	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3691	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3711	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3750	08.002.08.244.0008.1003	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3870	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3880	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3881	08.002.08.244.0008.2022	1094	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3970	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4000	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4010	08.002.08.244.0008.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4020	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4050	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4090	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4100	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4110	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4140	08.002.08.244.0008.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4150	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4160	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4180	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4210	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4250	08.003.08.243.0008.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4301	08.003.08.243.0008.6028	1091	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4330	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4331	08.004.08.241.0008.2029	1058	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4340	08.004.08.241.0008.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4350	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	4410	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4460	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4550	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4560	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4590	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4600	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4620	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4630	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4660	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4670	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4740	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4750	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4800	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4810	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4880	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4890	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4940	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4950	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4980	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4990	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu-PR acessível no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente por Vitório Antunes de Paula como contratante, por..... como contratado, e pôr e..... como testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Anexo da Ata de Registro de Preço

Cadastro Reserva

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4 / 2 0 2 6
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 04 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**, Decretos Municipais nº 15, de 17 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, seus anexos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. - O edital do pregão eletrônico nº 44/2026;
- II. - O termo de referência do edital;
- III. - A proposta do contratado;
- IV. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do seu extrato.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser prorrogado, uma vez que não se trata de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ _____ (_____), conforme características, quantitativos e preços a seguir:

LOTE xxxx - xxxx				
Item	Nome do produto/serviço	Valor unitário de Referência (R\$)	Desconto (%)	Preço máximo (R\$)
1	Peças novas	Tabela TRAZ VALOR	xx,xx%	
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	R\$ 191,74	xx,x%	
VALOR TOTAL				





PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado, em 15 de setembro de 2026.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

- I. - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	60	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	70	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	100	02.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.122.0002.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	130	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	140	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	150	02.004.24.122.0002.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	160	02.004.24.122.0002.2044	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	250	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	270	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	280	03.001.04.122.0003.2007	1067	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	350	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	360	03.001.04.122.0003.2007	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	370	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	380	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	390	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	470	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	480	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	03.006.04.695.0003.2049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	500	03.006.04.695.0003.2049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	530	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	540	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	550	04.001.15.122.0004.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	560	04.001.15.122.0004.2046	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	590	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.001.15.451.0004.1008	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	650	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	670	04.001.15.452.0004.2009	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	680	04.001.15.452.0004.2009	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	730	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	740	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	751	04.001.15.452.0004.2010	1067	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	780	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	790	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	840	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	850	04.001.15.813.0004.1011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	860	04.001.15.813.0004.1011	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	950	05.001.12.122.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	960	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	05.001.12.122.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1020	05.001.12.122.0005.2020	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1100	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1110	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1150	05.001.12.392.0005.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1160	05.001.12.392.0005.2036	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1450	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1460	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1470	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1480	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1500	05.002.12.361.0005.2013	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1510	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1520	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1530	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1640	05.002.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1650	05.002.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1660	05.002.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1670	05.002.12.361.0005.2013	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1680	05.002.12.361.0005.2013	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1690	05.002.12.361.0005.2013	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1700	05.002.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1710	05.002.12.361.0005.2013	1068	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1940	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	05.005.12.365.0005.2039	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2050	05.005.12.365.0005.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2060	05.005.12.365.0005.2039	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2070	05.005.12.365.0005.2039	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2080	05.005.12.365.0005.2039	151	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2090	05.005.12.365.0005.2039	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2270	05.005.12.365.0005.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2280	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	05.005.12.365.0005.2040	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2380	05.005.12.365.0005.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	05.005.12.365.0005.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	05.005.12.365.0005.2040	150	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2410	05.005.12.365.0005.2040	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	2550	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2580	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2590	05.006.12.367.0005.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2600	05.006.12.367.0005.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2610	05.006.12.367.0005.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2620	05.006.12.367.0005.2041	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2700	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2710	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2720	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2730	05.008.12.361.0005.2016	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2740	05.008.12.361.0005.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2750	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2760	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2770	05.008.12.361.0005.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2780	05.008.12.361.0005.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2790	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2820	05.008.12.361.0005.2016	152	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2830	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3010	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3020	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3050	06.001.10.301.0006.2017	1069	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3051	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	06.001.10.301.0006.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3110	06.001.10.301.0006.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3120	06.001.10.301.0006.2017	340	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3121	06.001.10.301.0006.2017	483	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3130	06.001.10.301.0006.2017	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3140	06.001.10.301.0006.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3210	06.001.10.302.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3220	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	06.001.10.302.0005.2034	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	06.001.10.302.0005.2034	373	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3250	06.001.10.302.0005.2034	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3280	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	06.002.10.301.0006.1006	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3350	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3360	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3360	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	06.004.10.304.0006.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3380	06.004.10.304.0006.2021	491	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3440	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	07.001.20.608.0007.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3500	07.001.20.608.0007.2018	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3540	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3550	07.004.20.608.0007.2035	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3590	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3600	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3640	08.001.08.244.0008.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3650	08.001.08.244.0008.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	3690	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3691	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	08.001.08.244.0008.2045	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3711	08.001.08.244.0008.2045	1085	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3750	08.002.08.244.0008.1003	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3870	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3880	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3881	08.002.08.244.0008.2022	1094	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3960	08.002.08.244.0008.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3970	08.002.08.244.0008.2022	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4000	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4010	08.002.08.244.0008.2023	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4020	08.002.08.244.0008.2023	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4050	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4090	08.002.08.244.0008.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4100	08.002.08.244.0008.2025	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4110	08.002.08.244.0008.2025	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4140	08.002.08.244.0008.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4150	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4160	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4180	08.002.08.244.0008.2026	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	08.002.08.244.0008.2026	938	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4210	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	08.002.08.244.0008.2027	792	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4250	08.003.08.243.0008.6028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4260	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4300	08.003.08.243.0008.6028	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4301	08.003.08.243.0008.6028	1091	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4330	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4331	08.004.08.241.0008.2029	1058	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	4340	08.004.08.241.0008.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4350	08.004.08.241.0008.2029	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4410	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4450	09.001.04.123.0016.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4460	09.001.04.123.0016.2030	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4550	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4560	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4590	11.001.23.691.0010.1049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4600	11.001.23.691.0010.1049	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4620	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4630	11.002.23.691.0010.2051	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4660	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4670	12.001.27.812.0009.1050	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4740	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4750	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4800	12.001.27.812.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4810	12.001.27.812.0009.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4880	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4890	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4940	13.001.18.541.0015.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4950	13.001.18.541.0015.2031	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4980	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

2026	4990	13.001.18.541.0015.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto deverá ser entregue em remessa parcelada.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Condições, prazos e local de entrega:

- I. Os serviços e o fornecimento de peças só devem ser iniciados após a emissão formal da Nota de Empenho ou Requisição de Compra.
- II. O prazo máximo para o atendimento de manutenções corretivas será de até 6 horas úteis, podendo ser prorrogado para 8 horas mediante justificativa plausível apresentada pelo fornecedor e sujeita à aprovação da fiscalização.
- III. O prazo para a entrega dos bens e conclusão dos serviços será de até 3 dias úteis, podendo ser prorrogado apenas em situações específicas, desde que devidamente justificado pelo contratado e aceito pelo fiscal do contrato.
- IV. Em situações emergenciais, o fornecedor realizará atendimento prioritário com prazo máximo de até 2 horas para o início dos serviços, com prioridade absoluta para ambulâncias, transporte escolar, veículos de saúde e serviços essenciais.
- V. O fornecedor deve apresentar um orçamento prévio gratuito e completo em até 4 horas após receber o veículo e a solicitação.
- VI. No caso de fornecimento isolado de peças, estas devem ser entregues em Reserva do Iguaçu no prazo máximo de 12 horas.
- VII. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 90 dias para os serviços e a garantia de fábrica para as peças.
- VIII. O fornecedor não pode utilizar os veículos para finalidades alheias à manutenção nem circular fora do pátio da oficina, exceto para testes indispensáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

- I. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da oficina do contratado, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos de deslocamento, transporte, fretes e despesas necessárias.
- II. Caso a oficina não esteja localizada na sede do município, a contratada deve retirar e devolver o veículo no local indicado pela Administração utilizando transporte adequado (como caminhão prancha ou guincho), sendo expressamente proibido o deslocamento rodando.
- III. O fornecedor deve manter um canal de atendimento disponível, no mínimo, em dias úteis e horários comerciais para requisições e orçamentos.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II. comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.
- IV. Emitir formalmente a Nota de Empenho ou a Requisição de Compra para autorizar o início dos serviços e o fornecimento de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- V. Efetuar a locomoção dos veículos ou de suas partes até a oficina do contratado, exceto quando esta não estiver localizada na sede do município ou houver inviabilidade técnica/falta de recursos para o transporte (situações em que o custo do guincho ou deslocamento é de responsabilidade da contratada)
- VI. Realizar a análise e aprovação formal dos orçamentos prévios apresentados pela contratada antes do início de qualquer serviço.
- VII. Conduzir o recebimento provisório (pelo fiscal do contrato no ato da entrega) e o recebimento definitivo (em até 7 dias após o provisório, por comissão ou gestor) após a verificação da conformidade dos serviços e peças.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Efetuar a entrega dos serviços e fornecimento de peças em perfeitas condições, respeitando os prazos, locais e especificações técnicas estabelecidas.
- III. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os riscos e despesas diretas ou indiretas, incluindo danos, furtos, roubos ou avarias ocorridas enquanto o veículo estiver sob sua guarda ou em deslocamento.
- IV. Disponibilizar oficina própria ou alugada compatível com os serviços, dotada de ferramentas adequadas, equipamentos de diagnóstico e pátio seguro para a guarda da frota.
- V. Retirar e devolver o veículo no local indicado pela Administração utilizando transporte adequado (como caminhão prancha ou guincho) caso a oficina não fique situada na sede do município, sendo proibido o deslocamento rodando.
- VI. Fornecer exclusivamente peças e filtros novos, de primeiro uso e primeira linha (originais ou paralelos de alta qualidade), cumprindo os padrões do Inmetro e do fabricante, sendo terminantemente proibido o uso de peças usadas, reconcondicionadas ou recuperadas.
- VII. Apresentar orçamento prévio gratuito, completo e baseado obrigatoriamente na tabela do sistema Traz Valor no prazo máximo de 4 horas após o recebimento do veículo e da solicitação.
- VIII. Atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 6 horas úteis, ou em até 2 horas em situações emergenciais prioritárias.
- IX. Concluir os serviços de maior complexidade em até 3 dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.
- X. Manter canal de atendimento disponível, no mínimo, em dias úteis e horários comerciais.
- XI. Não utilizar os veículos para finalidades alheias à manutenção e proibir a circulação fora do pátio da oficina, exceto para os testes indispensáveis após a execução dos serviços.
- XII. Entregar ao fiscal do contrato todas as peças substituídas devidamente identificadas, bem como apresentar a nota fiscal de compra das peças utilizadas quando solicitado.
- XIII. Oferecer garantia mínima de 90 dias para os serviços prestados e a garantia de fábrica para as peças aplicadas.
- XIV. Responder civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou ilícitos causados por seus funcionários durante a prestação dos serviços, mantendo seguro de responsabilidade civil.
- XV. Devolver os veículos limpos após a manutenção, utilizando capas e proteções para bancos e volantes para evitar sujeira ou danos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência e apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente bem como conferência com a



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

amostra apresentada.

§ 1º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

§ 2º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§ 3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

Nota Fiscal

§ 4º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

§ 5º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

- a) Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023, IN RFB nº 1234, de 2012 e Decreto Municipal nº 162, de 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
- b) Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de "outras informações";
- c) Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de "outras informações" da nota fiscal.

Liquidação

§ 6º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 7º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao instrumento contratual, à requisição de compra ou nota de empenho.

§ 8º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 9º Os pagamento entram em ordem cronológica conforme previsões em regulamentos municipais e contado do recebimento definitivo.

§ 10 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- I. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato a Sr. **Régis Augusto Anderção** (Gabinete), **José Daniel Crime** (Secretaria de Esportes), **Caio César Zubreski** (Secretaria de Administração), **João Mathias Guimarães Danguy** (Secretaria de Agropecuária), **Cesar Ricardo de Camargo Pimenta** (Secretaria de Assistência Social), **Luan Alves Fernandes** (Secretaria de Saúde), **Jorge Tadeu Sens** (Secretaria de Obras), **Jaíne de Paula Proença** (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), **Luciano Gulielmin** (Secretaria de Educação), **Ademar Capra** (Secretaria de Meio Ambiente) (**Portaria nº 052/2026**).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o **JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA** (Portaria nº 001/2026), que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 19º do Decreto Municipal nº 009, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: I - der causa à inexecução parcial do contrato;

- I. - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. - Der causa à inexecução total do contrato;
- III. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- IV. - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- V. - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. - Multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

- c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
- d) para infração descrita nos demais incisos do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- I. - as peculiaridades do caso concreto;
- II. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III. - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- I. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. - Indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

Parágrafo único. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e preferencialmente quando possível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO (art. 92, § 1º)



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Datado e Assinado digitalmente por Vitório Antunes de Paula como contratante, por..... como contratado, e pôr e..... como testemunhas:





ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Pregão Eletrônico - SRP n.º 44/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela do sistema Traz Valor, conforme seus valores atualizados, bem como prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, declara:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da Pregão Eletrônico n.º xx/2026;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares ou inidôneo por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- 8) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO IGUAÇU

9) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], ocupante do cargo de nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

10) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail xxxx, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Reserva do Iguaçu, ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C40-4C4B-3B46-3ED7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA ANTUNES PEREIRA (CPF 056.XXX.XXX-61) em 29/10/2026 17:09:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://reservadoiguacupr.1doc.com.br/verificacao/9C40-4C4B-3B46-3ED7>